

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos Cirurgiões Dentistas Efetivos no Município de Campo Redondo-RN, em adequação a Lei Federal nº 3.999/61 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Redondo-RN, o piso salarial dos Cirurgiões Dentistas Efetivos de acordo com a jornada de trabalho efetivamente trabalhada em conformidade com a Lei Federal nº 3.999/61.

Art. 2º A jornada de trabalho dos Cirurgiões Dentistas Efetivos do município de Campo Redondo é de 30 horas semanais.

Art. 3º Os valores a serem atualizados de acordo com a Lei Federal nº 3.999/1961, que trata *caput* do art. 2º, serão definidos conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Esta lei também será utilizada para eventuais reajustes futuros.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Piso da Atenção Básica – PAB, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

Parágrafo único. Caso exista insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer aos recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, bem como recursos ordinários.

Art. 5º A partir da efetivação da totalidade do valor do piso salarial, as remunerações dos Cirurgiões Dentistas Efetivos do Município de Campo Redondo-RN, serão compostas pelo vencimento básico, de acordo com o piso salarial previsto nesta Lei, e os adicionais inerentes aos locais de trabalho e tempo de serviço.

Art. 6º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 10 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA REMUNERAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN

Salário Básico	Competência/Efeito Financeiro	Carga Horária
1.665,81	Maio/2022	30h
3.787,15	Agosto/2022	30h
5.908,50	Janeiro/2023	30h

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B97809F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022. Edição 2799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>